



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

JANAINA BEZERRA DE QUEIROZ

**AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NA ÓTICA DOS EGRESSOS DO SERVIÇO  
INTEGRADO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – SINTA**

CAMPINA GRANDE - PB  
DEZEMBRO/2010

JANAINA BEZERRA DE QUEIROZ

AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS À COMUNIDADE NA ÓTICA DOS EGRESSOS DO SERVIÇO INTEGRADO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – SINTA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Serviço Social da Universidade Estadual  
da Paraíba como requisito para obtenção do grau de  
bacharela em Serviço Social, sob orientação da  
Professora Ms. Cleônia Maria Mendes de Sousa.

CAMPINA GRANDE - PB

DEZEMBRO /2010

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA SETORIAL CIA1 – UEPB

Q3m

Queiroz, Janaina Bezerra de.

As medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade na ótica dos egressos do Serviço Integrado Socioeducativo ao Adolescente - SINTA./ Janaina Bezerra de Queiroz. – 2010.

36f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais e Aplicadas, 2010.

“Orientação: Profa. Ms. Cleônia Maria Mendes de Sousa, Departamento de Serviço Social ”.

1. Assistência social. 2. SINTA. 3. Adolescentes. 4. Medidas socioeducativas I. Título.

21. ed. CDD 362.708 3

JANAINA BEZERRA DE QUEIROZ

AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS À COMUNIDADE NA ÓTICA DOS EGRESSOS DO SERVIÇO INTEGRADO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – SINTA

Aprovado em: 17 / 10 / 2010

Nota: 10,0

BANCA EXAMINADORA

Cleônia Maria Mendes de Sousa

Profª Ms. Cleônia Maria Mendes de Sousa.

Orientadora

Maria Noalda Ramalho

Profª Ms. Maria Noalda Ramalho

Examinadora

Marina Campos Vilar Tavares

Marina Campos Vilar Tavares

Assistente Social do SINTA

Examinadora

CAMPINA GRANDE - PB

DEZEMBRO/2010

Para aqueles que mais amo e admiro: minha mãe, *Ivete*, exemplo de vida e honestidade; ao meu grande amor e aos meus amigos, por todo amor, carinho e compreensão, por sempre me darem força e ânimo; às minhas orientadoras Cleônia e Noalda, que se empenharam em me oferecer seus conhecimentos nesta longa jornada e, principalmente, a Deus o grande autor da vida.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pelo dom da vida, e por estar comigo todas as horas!

Expresso o meu agradecimento a todas as pessoas que me auxiliaram na realização desta pesquisa. Entretanto, quero expressar o meu agradecimento especial a algumas pessoas que trilharam comigo este caminho.

Às Professoras Cleônia Maria Mendes de Sousa e Maria Noalda Ramalho, mais que orientadoras, pessoas admiradas, exemplos de vida, de dignidade e coerência. Agradeço pelo incentivo, pelo respeito e pelo aprendizado que as suas orientações me possibilitaram.

À minha família, por estarem sempre me incentivando a estudar.

À todas as minhas professoras e professores da graduação que se empenharam em repassar-me os seus conhecimentos.

Aos Núcleos de Estudo e Pesquisa, NEABÍ, NUPECIJ e ACC/NER, pelo incentivo e conhecimento proferido nessa primeira etapa da vida acadêmica.

Ao SINTA, principalmente à Marina e Júlio, pela amizade e apoio durante a minha pesquisa, que gentilmente tornaram possível o acesso a fontes, sem as quais não poderia realizar este trabalho.

Aos adolescentes que foram atendidos pelo SINTA, que tão abertamente falaram de suas vidas, seus problemas e suas esperanças, e sem os quais esta pesquisa teria sido impossível.

A todos os meus parentes, amigas e amigos, especialmente Josemária, Erika, Acácia, Rodolfo, Késia, Jailma e Alana, que me incentivaram no período da minha graduação.

A todos que, direta ou indiretamente, contribuíram com informações necessárias para a realização desta pesquisa.

**Muito Obrigada!**

## MENINO DE RUA

Um menino me diz!  
Pra me ajudar  
Dá-me o sapato pra engraxar?  
É que eu preciso  
Ganhar um tostão  
Pra que na mesa de amanhã  
Não venha faltar o pão...  
O leite não é preciso  
Não tenho irmão pequeno  
É que eu sou filho adotivo  
E trabalho pro meu sustento...  
Ande logo tio!  
Antes que me assalte a fome  
Será que eu pedi a Deus  
Que nascesse na casa de pobre...  
Quase não tenho brinquedo  
Não tenho estudo  
Não tenho futuro  
A única coisa que tenho  
É um caixote nas costas  
E aniversário no mês de outubro...  
A senhora minha mãe me espera  
Ansiosa por minha chegada  
Sem dinheiro na mão  
Eu não volto pra casa...  
Engraxa bom moço!  
Já está anoitecendo  
Sou menino de rua  
E sem a grana tua  
Vou dormir no sereno.

(Marcelo Henrique Zacarelli)

## RESUMO

O presente artigo científico é oriundo da prática de estágio supervisionado realizado no Serviço Integrado de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (SINTA) da cidade de Campina Grande. A pesquisa teve como objetivo geral investigar a eficácia das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade na reinserção de adolescentes autores de atos infracionais à sociedade. A pesquisa foi de caráter exploratório e teve uma abordagem quali-quantitativa. Os dados foram coletados através da técnica da entrevista semi-estruturada. Os dados quantitativos foram submetidos a tratamento estatístico e os qualitativos a análise de conteúdo. A amostra pesquisada foi composta de 12 adolescentes que frequentaram o SINTA nos anos de 2008, 2009 e 2010. De maneira geral, os resultados do estudo apontaram que os entrevistados avaliaram o programa como uma ação relevante, uma vez que eles não ficaram ociosos e fizeram uma reflexão ante os fatos cometidos. Ao verificarmos a escassa reincidência destes no cometimento de ato infracional, concluímos que as medidas socioeducativas foram eficazes. Todavia, conforme a fala da maioria dos entrevistados, o programa não conseguiu cumprir com seu maior objetivo, o da profissionalização, mas este depende de outras parcerias. Logo, concluímos que é de responsabilidade da família, do Estado e da sociedade a reinserção destes em todas as áreas.

Palavras-Chave: Assistência Social. SINTA. Adolescente. Medidas Socioeducativas

## ABSTRACT

This research paper is a result of a supervised trainee program at the Socio-educational Integrated Service to Teenagers Treatment (SINTA), at Campina Grande. The main objective of the research relied on investigating the efficiency of the Socio-educational Practices of Assisted Freedom and Community Services with teenagers that have committed criminal infractions. The methodology applied had an exploratory view and was analyzed by a qualitative approach. The data were obtained in semi-structured interviews. The quantitative data were submitted to statistical treatment while the qualitative data were submitted to a subject analysis. The obtained sample is composed by 12 teenagers that were part of the SINTA socio-educational practices since 2008 and remained until 2010. In an overall analysis of all the results it was demonstrated that all the interviewees evaluated the program as a positive action, since they have practiced many activities, with no idleness and have reflected on their previous acts. When it was observed that only a scarce number of the teenagers part of SINTA relapsed and practiced other criminal acts, we were able to considerate that the socio-educational practices were indeed effective in some of their goals. In contrast, the main objective of the socio-educational practices, which was to insert the youngsters within the work market, was not accomplished. Finally, we conclude that it is the responsibility of the family, State and society the reintegration of those kids in all areas.

Keywords: Social Assistance; SINTA; Teenagers; Socio-educational practices.

## INTRODUÇÃO

A expansão da industrialização fez com que ocorresse o agravamento da exclusão social na Sociedade Contemporânea, devido aos novos redimensionamentos do capital, apoiado no neoliberalismo que dentre outras mudanças, propõe a redução do papel do Estado na área social, assim agravando significativamente os níveis da desigualdade e da violência, afetando principalmente os adolescentes. Portanto, diante às transformações do mundo contemporâneo, as famílias se deparam com os mais diversos problemas relacionados à criança e ao adolescente como: drogas, prostituição, evasão escolar, repetência, delinquência, exploração de mão de obra, abuso sexual, entre outros. Problemas estes que se apresentam na vida dos mesmos em função do não atendimento aos seus direitos sociais, econômicos e culturais.

Todavia, as políticas públicas que deveriam reduzir esse quadro de exclusão, ainda são residuais e seletivas, submetendo os adolescentes a uma condição de vulnerabilidade pessoal e social. Daí a necessidade de se criar medidas de proteção para esse segmento.

Neste trabalho, realizamos a trajetória histórica da política social da infância e juventude no nosso país, enfatizamos a conquista alcançada pelo segmento infanto-juvenil a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), bem como a discussão sobre as medidas direcionadas ao adolescente autor de ato infracional.

Este artigo científico é fruto da nossa experiência de estágio supervisionado em Serviço Social, realizado no Serviço Integrado de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (SINTA), cidade de Campina Grande.

O objetivo principal foi investigar a eficácia das medidas socioeducativas – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade – para a reinserção de adolescentes, autores de atos infracionais à sociedade. O SINTA atende adolescentes autores de atos infracionais encaminhados pela Justiça da Infância e Juventude para o cumprimento destas medidas.

Este tema originou-se das observações vivenciadas no cotidiano do SINTA e do seu público alvo, composto por adolescentes que estão em situação de conflito com a lei, necessitando de acompanhamento e orientação.

Consideramos este estudo de relevância, por tratar das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes que cometeram ato infracional pois, percebemos que, apesar da existência de uma legislação que valoriza a criança e o adolescente, protegendo-os integralmente e atribuindo-lhes uma gama de garantias sociais, ainda é grande a violação dos

direitos desse segmento social, verificando-se problemas relacionados à segregação social, desestrutura familiar e crescente exclusão. Estes aspectos, por muitas vezes, trazem dificuldades aos jovens das classes populares quanto a escolha de outras perspectivas, o que vem facilitar sobretudo, a incidência de drogas, da prática de atos infracionais e da violência, restando-lhes o cumprimento de Medidas Socioeducativas como critério para a sua reinserção à sociedade.

Acreditamos ainda que esta pesquisa tenha sua importância para os profissionais do SINTA e, principalmente, para os assistentes sociais, à medida que o profissional atua na elaboração, gestão e avaliação das políticas sociais. Com isso, ao discutir sobre a eficácia das medidas socioeducativas, esperamos estar oferecendo subsídios que possam nortear a reflexão e intervenção na realidade estudada.

A pesquisa teve uma abordagem quali-quantitativa e os dados foram coletados através da técnica da entrevista semi-estruturada, a qual foi aplicada a 12 adolescentes que freqüentaram o SINTA e já foram desligados. Os dados coletados propiciaram conhecer a percepção dos egressos do SINTA com relação às medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, e identificar as mudanças significativas na vida dos mesmos, geradas a partir do cumprimento de tais Medidas, no intuito de causar ruptura na prática de atos infracionais.

## **1. O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL: DA COLONIZAÇÃO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 1990**

A violação dos direitos sociais, dentre eles os das crianças e adolescentes, começaram no período colonial, quando milhares de crianças nativas foram vitimadas pelos invasores portugueses que tentavam “domesticar” os índios. Por sua vez, os jesuítas concebiam a criança a partir de uma leitura bíblica e tinham como objetivo transformá-la de pagã em cristã. Este propósito feria crenças ancestrais e servia como uma estratégia para modificar a cultura da tribo.

A assistência aos pobres neste período não era assumida pelo Estado e nem diretamente pela Igreja, mas, sim, por critérios generosos através de algumas paróquias e Irmandades ou Confrarias, que se dedicavam à caridade e ao trabalho. Conforme nos afirma Carvalho:

No início incumbia-se à Igreja a assistência para crianças e adolescentes abandonados por suas famílias. Os asilos, que se proliferavam por toda a Europa, a partir do século 12 transferiam aos conventos e aos hospitais as crianças nascidas na ilegitimidade e na pobreza. Quando o Brasil ainda era colônia de Portugal, o império português designou à Irmandade da Misericórdia esta responsabilidade (2000, p.183).

As primeiras intervenções do Estado foram de cunho jurídico com a criação do Código de Menores de 1927, elaborado pelo juiz Mello Matos, através do decreto número 17.943-A de 12 de outubro do mesmo ano, sendo o primeiro da América Latina.

O referido Código tinha entre outros, o objetivo de sistematizar a ação da tutela e coerção que o Estado passa a adotar, atuando não só nas funções penais mas, também na parte civil, trabalhista e administrativa.

O Código de 1927 incorpora tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo, como a visão jurídica repressiva e moralista. Prevê a vigilância da saúde da criança, dos lactantes, das nutrizes, e estabelece a inspeção médica da higiene. No sentido de intervir no abandono físico e moral das crianças, o pátrio poder pode ser suspenso ou perdido por faltas dos pais. Os abandonados têm a possibilidade de guarda, de serem entregues sob a forma de “soldada”, de vigilância e educação, determinadas por parte das autoridades, que velarão também por sua moral. O encaminhamento pode ser feito à família, a instituições públicas ou particulares que poderão receber a delegação do pátrio poder. [...]. (FALEIROS, 2009, p. 47-48)

Na vigência do Código de Menores, o juiz era o detentor do poder definindo assim a trajetória das crianças e dos adolescentes nas instituições e as decisões tomadas eram baseadas na índole boa ou má dos mesmos.

Para atender às crianças e os adolescentes das classes subalternas, o Governo do Presidente Getúlio Vargas cria o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), decreto-lei 3.799 de 05 de novembro de 1941, visando à integração das instituições privadas e estatais num sistema nacional para os chamados “menores”.

Os mecanismos legais como o Código de Menores e o SAM, expressaram justamente o reconhecimento tanto dos atores do Estado como da Sociedade Civil, do problema do “menor” como uma Questão Social. Com relação à criação do SAM, Pereira (1998, p. 21) explicita que:

Fez parte da estratégia de intervenção do governo do “Estado Novo” visando à integração das instituições privadas e estatais num “sistema nacional” para os chamados “menores”. Neste sentido também fez parte da ação do setor público a criação dos seguintes órgãos: Conselho Nacional de Serviço Social (1938),

Departamento Nacional da Criança (1940) e Legião Brasileira de Assistência (LBA, 1942).

Assim, este Serviço não estava vinculado a uma preocupação de assistir às crianças e aos adolescentes que necessitavam de apoio material e educacional, mas de responder a uma preocupação do governo com a nova ordem social.

Segundo, MPAS/FUNABEM *apud* Carvalho (2000), o SAM ligado ao então Ministério da Justiça e do Interior, tinha o objetivo de proporcionar em todo o território nacional uma assistência social, sob qualquer forma, aos menores carentes e infratores da lei penal. Logo, consideramos que este possui uma natureza mais restritiva e corretiva do que protecionista, embora com alguns objetivos de assistência psicopedagógica. Ainda conforme Carvalho (2000), esses objetivos não se concretizaram por duas razões: primeiro porque a assistência financeira que estava prevista para os Estados da Federação não se materializou e segundo porque as escolas de reeducação aplicavam como instrumento de correção a coerção, a disciplina e os maus tratos.

A partir dos diversos problemas envolvendo o SAM, a sociedade clamou por mudanças, devido a denúncias de desvio de verbas, falta de higiene, instalações inadequadas, alimentação de péssima qualidade, superlotação, ensino precário e exploração do trabalho dos internos no interior dessas instituições. Além de que, segundo Pereira (1998, p. 22)

O SAM também é apontado como sendo incapaz da recuperação daqueles por ele atendidos, sendo acusado exatamente de promover o contrário, ou seja, contribuir ainda mais para a marginalização e criminalidade com seus métodos repressivos e arbitrários.

Diante desta dura realidade, o SAM foi extinto em 1964, no período da Ditadura Militar, e, em seu lugar, foi criada a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), órgão responsável por formular e implantar a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), que tinha como órgãos executores de sua política as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs). À FUNABEM foi dada a incorporação das atribuições do Serviço de Assistência aos Menores, que teria como princípio o estudo do problema e o planejamento de soluções; assegurar a prioridade aos programas visando à integração do menor à comunidade, pela assistência à sua família e colocações em famílias substitutas; etc.

As diretrizes da FUNABEM baseavam-se na negação do SAM e de seus métodos inadequados. A nova fundação visava assegurar prioridade aos programas direcionados à integração do menor na comunidade, valorizando a família e criando instituições que se aproximassem dos ideais de vida familiar, respeitando ainda as necessidades de cada região do país. Ou seja, nada que fosse executável nos anos de opressão que se seguiram à criação da FUNABEM. (JESUS, 2006, p. 54)

Ao extinguirem o SAM, tinham a pretensão de passar do modelo correccional-repressivo para um modelo assistencialista, assente na concepção do menor como feixe de carência psicobiológicas, sociais e culturais.

No ano de 1979, o Código de Menores foi reformulado e ampliado a conceito de “situação Irregular”, existente no Código de 1927, o qual se restringia somente aos menores “abandonados e delinquentes”. Todavia, no artigo 2º do Código de Menores de 1979, era considerado em situação irregular o menor:

- I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
  - a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
  - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
- II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III - em perigo moral, devido a:
  - a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
  - b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
- IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
- VI - autor de infração penal. (BRASIL, 1979)

Logo, podemos inferir que nesse Código de 1979, também de caráter não universalista, os denominados “infratores” não eram mais tratados como delinquentes, mas como autores de atos infracionais e a integração familiar considerada como finalidade relevante. Entretanto, na prática das FEBEMs isso não se verificava, prevalecendo à política carcerária. Segundo Jesus (2006), as FEBEMs tornaram-se uma referência negativa devido às inúmeras fugas, rebeliões e violência contra os internos.

A ineficácia das referidas instituições se expressava através de um grande número de crianças marginalizadas e de um método pedagógico alienante, já incorporado pelos funcionários das extensões estaduais da FUNABEM, pois o problema era ideológico, social e estrutural. Assim, a partir desse código houve uma distinção entre a internação do menor abandonado, carente, vítima, privado de representação ou assistência legal tendo caráter

assistencial, enquanto a internação do menor infrator e com desvio de conduta tinha natureza condenatória.

Apesar de termos um avanço na política assistencial para esse público-alvo visando à integração sócio-familiar, isto não acontecia, pois o que se verificava na prática era a adoção de medidas tipicamente restritivas e privativas de liberdade. Macedo (2008, p. 26) afirma que: “as crianças e adolescentes não eram considerados como sujeitos de direito, figurando como meros objetos de intervenção”. A mudança no que se refere ao atendimento deste segmento da população tem início no final da década de 80.

Foi no ano de 1988 que o Brasil foi palco de um intenso movimento de mobilização social, culminando em mudanças na legislação em favor dos cidadãos, dentre eles as crianças e adolescentes. Este período foi coroado com a Constituição Federal de 1988, tida como a “Constituição Cidadã”. De acordo com o seu art. 227,

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2008)

O artigo 227 foi regulamentado em 13 de julho de 1990, através do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069) e foi instituída a Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando a proteção dos direitos, articulado com o paradigma internacional de Proteção Integral à pessoa em desenvolvimento, com prioridade absoluta. Assim, a concepção de menor em situação irregular, do Código de Menores de 1979, foi revogado pelo ECA, sendo substituída pela proteção integral, de natureza universal, abrangendo todas as crianças e adolescentes do país, de qualquer classe social.

A doutrina da Proteção Integral torna exigíveis com base na lei, o direito de todas as crianças e adolescentes, sem exceção, à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade. (D’AGOSTINI, 2010, p. 67)

Dentre as conquistas apresentadas pelo ECA está a regulamentação dos artigos: 227 e 228 da Constituição Federal, os quais tratam respectivamente sobre a universalização da proteção das crianças e dos adolescentes, ou seja, os preceitos do ECA abrangem a todas as

crianças e adolescentes, independentemente de estarem ou não em situação de carência; risco pessoal ou social, compondo um conjunto de diretrizes.

Dentre os direitos incluídos no ECA temos: o direito à sobrevivência, que tem como conteúdo os direitos à vida, à saúde e à alimentação; o direito ao desenvolvimento pessoal e social que implicam os direitos à educação, cultura, lazer e profissionalização. E por fim, o direito à integridade física, psicológica e moral, ou seja, direito à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Dessa forma, o ECA foi considerado um avanço no Campo Jurídico e Social da Política de Atendimento à Criança e Adolescente, sendo fruto da ratificação da Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Organização das Nações Unidas (ONU), considerando os mesmos como sujeitos de direitos; mercedores de cuidados especiais e proteção prioritária. Baseado na doutrina da Proteção Integral, o ECA assegura que toda criança e adolescente, devem ser tratadas como cidadãos. Por conseguinte, segundo Saraiva (2009) o referido Estatuto se estrutura a partir de três grandes sistemas de garantias, harmônicos entre si:

- O Sistema Primário, que dá conta das Políticas Públicas de Atendimento a Crianças e Adolescentes de caráter universal, visando a toda a população infanto-juvenil brasileira, sem quaisquer distinções;
- O Sistema Secundário que trata das Medidas de Proteção dirigidas às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, não autores de atos infracionais; de natureza preventiva, ou seja, crianças e adolescentes enquanto vítimas, enquanto violados em seus direitos fundamentais.
- O Sistema Terciário, que trata das medidas socioeducativas, aplicáveis ao adolescente em conflito com a Lei, autores de atos infracionais.

Apesar dos avanços no plano jurídico com relação aos direitos das crianças e adolescentes, ainda existe uma distância no que se refere à efetivação desses direitos na realidade social, principalmente no que se refere às medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e que, será nosso alvo de discussão no item a seguir.

## **2. O ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: O VERSO E O REVERSO**

Ao falarmos de crianças e adolescentes, de sujeitos de direitos, devemos também abranger os autores do ato infracional, definido pelo ECA como qualquer conduta descrita como crime ou contravenção penal. O ECA afirma no artigo 105 que o ato infracional praticado por criança acarretará na aplicação das Medidas Específicas de Proteção, previstas em seu artigo 101. Todavia, quando o ato infracional for cometido por adolescente serão aplicadas as Medidas Socioeducativas, previstas no artigo 112.

Com relação a essas medidas, Diniz (1998) afirma que as mesmas não são punições, o que as diferencia:

Encontra no fato de que as medidas terão um sentido pedagógico, devendo, segundo o artigo 6º do Estatuto, levar em conta os fins sociais que pretende alcançar esta Lei, assim como respeitar as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento. (p. 85)

Assim sendo, no momento da aplicação de medidas socioeducativas, devem ser considerados vários aspectos que, vão desde a idade até a gravidade do ato infracional cometido. Outra questão a ser ressaltada é que a medida socioeducativa é uma manifestação do Estado, em resposta ao ato infracional praticado por adolescentes. Como afirma Liberati (2010, p. 122).

A medida socioeducativa é a manifestação do Estado, em resposta ao ato infracional, praticado por menores de 18 anos, de natureza jurídica, impositiva, sancionatória e retributiva, cuja aplicação objetiva inibir a reincidência, desenvolvida com finalidade pedagógica-educativa. Tem caráter impositivo, porque a medida é aplicada, independente da vontade do infrator – com exceção daquelas aplicadas em sede de remição, que têm finalidade transacional. Além de impositiva, as medidas socioeducativas têm cunho sancionatório, porque, com sua ação ou omissão, o infrator quebrou a regra de convivência dirigida a todos. E, por fim, ela pode ser considerada uma medida de natureza retributiva, na medida em que é uma resposta do Estado à prática do ato infracional praticado.

Isto implica dizer que o adolescente, com até 18 anos incompletos, não comete crime, mas pratica ato infracional. Por isso, ele deve ser julgado de acordo com o ECA e não pelo Código Penal, daí ele ser considerado inimputável. Com relação a esse pressuposto, Simões (2009) expressa que:

Os fundamentos do ECA consistem em que o ser humano, em regra, até aos dezoito anos de idade, não tem, ainda, esse discernimento completo, porque não se lhes atribui direitos e não se lhes exige deveres próprios dos adultos. [...] Por isso,

quando a conduta de um adolescente corresponde à tipificação legal descrita como crime ou contravenção, o ECA tem por pressuposto que, subjetivamente, não se pode exigir dele o mesmo grau de discernimento de um adulto. Assim essa conduta não é conceituada como crime ou contravenção (por falta do elemento subjetivo), mas como ato infracional, cuja conceituação assenta, além disso, na situação de vulnerabilidade social (desintegração familiar, falta de acesso aos benefícios e serviços públicos, oferta de emprego e outros). Não é penalizado nos termos da lei aplicável aos adultos, mas inserido, embora compulsoriamente, em medidas sócio-educativas, como a finalidade de sua reinserção social. (p. 235)

Assim sendo, devemos ressaltar que os adolescentes (de 12 a 18 anos) são inimputáveis, mas isto não significa que não responderão pelo dano cometido, pois poderão receber as Medidas Socioeducativas, previstas no art. 112.

A discussão acerca da inimputabilidade é recente e gera inúmeras polêmicas. A mesma tem propiciado a elaboração de uma Emenda à Constituição Federal em andamento na Câmara dos Deputados que propõe a redução da idade penal de 18 a 16 anos. A citada Emenda está sendo apresentada como proposta para reduzir o problema da criminalidade e violência urbana em decorrência, sobretudo, do sentimento de insegurança e medo da população, ante a ineficácia dos poderes públicos no combate a criminalidade. Entretanto, essa redução da idade penal é uma ideia simplória para uma questão tão complexa e apresenta alguns equívocos, como afirma Jesus (2006, p. 128):

O primeiro equívoco subdivide-se em duas partes. Contesta-se a ambas: o Estatuto da Criança e do Adolescente não é permissivo, ao contrário, é uma legislação avançada e voltada à prevenção da criminalidade, e se a sua (má) aplicação gera alguma sensação entre os adolescentes infratores que alcança esta não é de impunidade: é de terror e injustiça.

Em síntese, sabemos que a violência não irá acabar apenas com a redução da idade penal, mas sim, através da redução das desigualdades sociais e implementação de políticas sociais eficazes na prevenção e no combate à criminalidade, pois o adolescente não se torna infrator por sua própria vontade, mas, na maioria das vezes, como resposta a uma realidade que lhes foi imposta. Logo, devemos chamar à responsabilidade a família, a sociedade e o Estado, já que estes em algum momento deixaram de garantir os seus direitos fundamentais.

Ao abordarmos a Política de Atendimento à criança e ao adolescente devemos mencionar que o Brasil tem sido referência, no que se refere à legislação, para os demais países.

Desse modo, a exemplo da Alemanha e Espanha que elevaram a idade penal para 18 anos, este dado exemplifica que a redução da idade penal não é a “única” saída para o

problema. Inúmeras são as opiniões sobre a redução da idade penal, entre elas estão à possibilidade de casamento e direito do voto aos 16 anos; capacidade para empregar-se após os 16 anos.

Com relação à proposta de Emenda Constitucional, os deputados:

Ampara a redução da maioridade no aumento da criminalidade juvenil, na inaplicabilidade das medidas socioeducativas e acredita que sua proposta de Emenda irá proporcionar ao adolescente entre dezesseis e dezoito anos uma maior consciência de sua participação social e de necessidade do cumprimento da lei. (MACEDO, 2008, p. 191-192)

A partir destes argumentos citados, concluímos que não é a diminuição da idade penal que trará ao adolescente uma família com condições de lhe propiciar educação, lazer, alimentação e o completo desenvolvimento de sua personalidade. Bem como, a segurança e a estabilidade social não serão alcançadas com o aumento das penas, construção de novos estabelecimentos penais ou o combate do crime com mais rigor, porque a causa da violência social é a exclusão.

Como afirma Sousa (2009, p.7):

O conhecimento da legislação vigente, de certa forma, ajuda a desmistificar o que comumente é colocado por alguns segmentos da sociedade, no sentido de que os adolescentes a quem se atribuem autorias de atos infracionais, não são “punidos” pelos seus atos. [...] Este discurso retrata um desconhecimento da legislação em vigor e uma análise “ingênua” de uma questão tão complexa, que envolve além de aspectos jurídicos, aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais.

Conforme está previsto no ECA, em seu artigo 112, as seis medidas que o poder judiciário pode aplicar aos adolescentes que cometem ato infracional são: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

Para a aplicação das medidas mencionadas, deve-se levar em conta a capacidade do adolescente de cumprí-las, as circunstâncias do ato infracional praticado e a sua gravidade. Além de observar os adolescentes que possuem doença ou deficiência mental, estes deverão receber tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

A Medida da Advertência, de acordo com o artigo 115 do ECA, “consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada”. Essa também pode ser aplicada aos pais ou responsáveis e às entidades de apoio ao juízo da infância e juventude. Porém, nesse caso, a Advertência não será Medida Socioeducativa, eis que não incide sobre o adolescente, mas medida de proteção.

A “Obrigação de Reparar o Dano” está prevista no artigo 116 do ECA. Sendo esta uma Medida de compensação do adolescente, sucedendo de sua exclusividade reparar o dano, é pouco aplicada, pois os adolescentes na sua maioria estão em situação de pobreza, sem condições alguma de reparar o dano.

Sobre isso, Pietrocolla *apud* Jesus (2006, p. 87) afirma que:

Como esta medida envolve aspectos financeiros que, na maioria dos casos, provêm da família do jovem, os operadores consideram sua aplicação pouco recomendável, uma vez que a punição recai especialmente sobre os pais do jovem. Foi destacado que esta medida se torna muitas vezes inviável em virtude da situação sócio econômica de grande número das famílias cujos filhos são processados pelas Varas Especiais da Infância e Juventude. Isto é indicativo de que a pobreza presente na sociedade brasileira interfere no próprio processo de distribuição da justiça, na medida em que algo previsto na lei nem sempre pode ser aplicado em virtude da situação social.

A partir da passagem acima, inferimos que esta Medida, muitas vezes, não alcança o seu maior objetivo, o de suscitar no adolescente, tanto pela restituição quando pela indenização do dano, daquilo que não é seu, pois em sua maioria o adolescente não possui os bens financeiros para essa restituição, logo caberá aos seus pais e/ou responsáveis à obrigação de reparar o dano. Mas, sabemos o quão é complexa a situação econômica da sociedade brasileira. Assim, esta medida não deve ser obrigatória e sempre que os pais ou responsáveis não puderem cumprir a obrigação imposta de reparar o dano, a medida poderá ser substituída por outra.

A “Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)” é a Medida descrita no artigo 117 do ECA, que prevê “a realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”.

Esta medida possui diversos objetivos, como: conscientizar o jovem da importância do trabalho e do seu papel perante a sociedade, oportunizando a descoberta de suas possibilidades e conhecimentos, fazendo com que este sinta-se útil, também a imposição de responsabilidade ao adolescente, livrando-o da ociosidade e da vida nas ruas.

O lugar escolhido para o cumprimento dessa medida, segundo o ECA, será a comunidade em que o adolescente reside, quando não há risco de morte para o mesmo. As tarefas atribuídas aos adolescentes devem ser de caráter educativo e observando as suas habilidades, não podendo ultrapassar oito horas semanais, para não prejudicar a frequência escolar.

“Para a fixação da Medida, devem ser verificadas as aptidões pessoais, bem como respeitadas as regras estabelecidas para o trabalho do adolescente, evitando-se atividades e lugares que possam ser prejudiciais ao seu desenvolvimento físico e moral” (MACEDO, 2008, p. 152). A PSC será acompanhada pela autoridade judicial, através de relatório periódico, no qual os profissionais descrevem os comportamentos dos adolescentes e a ausência no cumprimento da Medida.

A Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) está disposta nos seguintes artigos do ECA:

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso. (BRASIL, 2008)

Para a efetivação dessa Medida não há privação da liberdade do adolescente, o jovem é mantido na convivência de sua família onde, recebendo orientação externa, poderá refletir sobre seu comportamento e traçar um projeto de vida. Desse modo, assegura ao adolescente a oportunidade de se desenvolver física, mental, moral e socialmente em condições de liberdade e dignidade.

A referida Medida tem como principal objetivo reinserir o adolescente no meio social, permitindo a permanência do mesmo na sua comunidade sem afastá-lo da família e da escola, integrando-o no processo de ressocialização.

A Liberdade Assistida pode englobar medidas como, encaminhamento à instituição de ensino, tratamento para toxicomania e encaminhamento a cursos profissionalizantes, uma vez estas medidas buscam apoio e assistência, e não vigilância e controle. O § 2º do artigo 118 do ECA menciona que o prazo mínimo previsto para a execução desta Medida é de seis meses, prorrogável e substituível quando conveniente para o desenvolvimento do jovem.

Ao abordar sobre o prazo de execução desta medida, Liberati (2010, p. 131) coloca: “Como o legislador não estipulou prazo máximo para o cumprimento da medida, entende-se que ela será aplicada enquanto o adolescente necessitar de acompanhamento, auxílio e orientação”. Mas, na nossa experiência enquanto estagiária em uma instituição responsável

pela execução dessas medidas constatamos que este público necessita do acompanhamento e orientação por mais tempo, visto que seus direitos básicos foram violados e se não existir um programa que faça uma mediação, os adolescentes raramente conseguiram se reinserir como prega a política de atendimento.

O mesmo autor afirma que, “a medida tem ampla abrangência na linha de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente, visando à sua perfeita integração familiar e comunitária” (2010, p. 130).

Cientes da grande inovação que o ECA trouxe em relação às medidas socioeducativas, principalmente, sobre a medida de LA, identificamos que o anterior Código de Menores ao disciplinar a aplicação da LA, estendia-se também aos “menores com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptção familiar” (art. 2), proporcionando o aspecto preventivo à infração penal, auxiliando-os a se integrar na família, na escola e no trabalho como providências inibitórias da criminalidade. Logo, vemos que o Código de Menores, revogado, utilizava a LA no princípio restrito de ocultar a situação e trazer a “tranquilidade” para a sociedade da época.

A Medida do “Regime de Semiliberdade”, segundo o artigo 120 do ECA, se caracteriza por ser “determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial”. Desse modo, Macedo (2008, p.155) afirma que:

O jovem deve comparecer às suas atividades escolares e profissionalizantes durante o dia e retornar a casa para dormir. Fica submetido a regras e horários, com possibilidade de estudar e de se profissionalizar, com a garantia de alimentação, vestuário e moradia.

Inferimos que a maior dificuldade na efetivação dessa medida ocorre quando o adolescente não aceita a disciplina imposta, não se submete às regras e horários do estabelecimento e não retorna para suas atividades.

Por último, a Medida de “Internação” implica a privação de liberdade e só pode ser aplicada pelo juiz em caso de infração cometida por grave ameaça, e no caso de reincidência do ato infracional grave. A mesma está caracterizada a partir dos artigos 121, 122, 123, 124 e 125 do ECA. Com relação a esta Medida devemos enfatizar que, esta deve ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, obedecida a separação por sexo, idade, compleição física e gravidade da infração, como também verificada a capacidade do estabelecimento, visto que a superlotação é extremamente prejudicial à implantação de projetos pedagógicos.

Se compararmos a Medida de Internação com o Sistema Prisionário podemos até caracterizá-la como cara e ineficaz por separar famílias, desestruturar lares, aniquilar a auto-estima do indivíduo, além de não inibir a criminalidade e/ou favorecer a reincidência.

Mesmo aqueles que são favoráveis ao recrudescimento das penas e da criminalização de condutas admitem que o sistema penitenciário não recupera cidadãos, não ressocializa, apenas serve como depósito de seres que são segregados da sociedade. Se os presídios não recuperam os adultos, seriam também ineficazes para os jovens. (MACEDO, 2008, p. 198)

Para concluirmos, devemos focar mais uma vez que as Medidas previstas no ECA não possuem caráter punitivo, pois este considera o jovem como pessoa em desenvolvimento *biopsicossocial*, considerando-o como trabalhador e como cidadão na sua comunidade. Logo, a referida lei não o estigmatiza, não o criminaliza; porém, lhe dar uma chance de ser atendido em condições especiais.

Assim, o ECA tem um papel pedagógico a desempenhar, gerando a oportunidade do adolescente modificar a sua conduta, repensar valores e acreditar em seu potencial construtivo. Porém, o grande desafio é colocar na prática o que preconiza o ECA, especificamente com relação ao adolescente que comete ato infracional e que foi sujeito de nossa pesquisa.

### **3. CARACTERIZANDO O CAMPO DE ESTÁGIO: O SERVIÇO INTEGRADO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE (SINTA)**

O SINTA fica situado no bairro do Alto Branco, localizado na zona norte da cidade de Campina Grande-PB, próximo ao centro urbano, limita-se a sul com o bairro Lauritzen; a norte com o bairro das Nações e Jardim Continental, a oeste com a Conceição e a leste com Jardim Tavares. Sua extensão territorial é de 1,54 km<sup>2</sup>. Sua população total é de 7.749 habitantes, sendo 3.692 homens e 4.057 mulheres (IBGE, 2002).

Com relação aos equipamentos sociais, existem alguns grupos engajados e organizados desenvolvendo trabalhos com a comunidade, tais como: Unidades Básicas de Saúde da Família (SAB), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Centro de Atenção Psicossocial a Usuários de Substâncias Psicoativas (CAPSad), e entre outros.

O município de Campina Grande tem atualmente 371.060 (IBGE, 2007). De acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), desse total aproximadamente,

50.000 pessoas encontram-se abaixo da linha de pobreza, isto é, “o mínimo imprescindível para a alimentação e todas as outras necessidades pessoais básicas” (SPOSATI, 2000, p. 54).

Nesse sentido, as famílias se deparam com os mais diversos problemas relacionados à criança e ao adolescente, refletindo a forma como o jovem se insere na comunidade. Drogas, gravidez precoce, evasão escolar, repetência, ato infracional, trabalho infantil, abuso e exploração sexual, entre outros, são questões que se apresentam na vida dos jovens em função do não atendimento de direitos sociais, econômicos e culturais.

Diante desta realidade e em consonância com as políticas e ações governamentais propostas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), a Prefeitura Municipal de Campina Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), passou a atuar no intuito de intervir com relação ao adolescente em conflito com a lei, criando o SINTA.

Segundo o Projeto de Fundação do SINTA (2005), este tem a missão de acompanhar, auxiliar e orientar os adolescentes em situação de conflito com a lei no intuito de contribuir para a construção de sua cidadania, mediante a preparação para o convívio profissional e social, concomitantemente ao período de execução das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

O público alvo é constituído por usuários de diferentes classes sociais e graus de instrução, ou seja, são adolescentes tanto da classe menos favorecida, como da classe privilegiada socioeconomicamente. Caracterizando-se assim, por um público diversificado, que vive situações conflituosas, que necessita de ações rápidas e eficazes. Atualmente a instituição atende a 80 adolescentes.

A instituição conta com 12 funcionários, distribuídos nas seguintes funções: assistentes sociais (2)<sup>1</sup>, pedagogas (2), socióloga (1), auxiliar de serviços gerais (1), cozinheira (1), vigias (4), motorista (1).

A inserção do profissional do Serviço Social no Programa se deu desde a sua fundação, no ano de 2006. Os instrumentos e técnicas utilizados pelas Assistentes Sociais são: visitas domiciliares, relatórios, reuniões, entrevistas, planejamento, visitas institucionais e grupos operativos. Desse modo, objetiva-se uma análise da realidade dos usuários e de suas relações sociais, ou seja, de tudo o que diz respeito à vida do adolescente, bem como de sua família. O Serviço Social ainda apresenta como objetivo trabalhar a família para que ela seja coparticipante na execução das medidas socioeducativas que cumprem os seus filhos.

---

<sup>1</sup> Sendo uma a Coordenadora do Programa.

Entretanto, constatamos que a equipe profissional se depara com alguns desafios na operacionalização do trabalho, tais como: escassez de material; estrutura física insuficiente para a realização de grupos operacionais, dificuldade de transporte para as visitas domiciliares no contato com as instituições, ausência do profissional de psicologia, inexistência de cursos e/ou oficinas profissionalizantes, e, ausência de encontros de capacitação para os profissionais das instituições públicas e privadas que acolhem os socioeducandos para a Prestação de Serviços à Comunidade. A partir de nossa vivência com os adolescentes, verificamos que esses obstáculos de certa forma influenciam na motivação dos usuários.

## **4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA**

### **4.1. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A pesquisa tem como objetivo geral investigar a eficácia das Medidas Socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade na reinserção de adolescentes autores de atos infracionais à sociedade.

Como forma de delimitar o estudo foram levantados alguns questionamentos, na tentativa de aprofundá-los no decorrer da pesquisa:

- Qual a percepção de adolescentes egressos do SINTA, quanto à importância das Medidas Socioeducativas para a ruptura da prática de atos infracionais?
- Quais as contribuições do SINTA ao processo de ressocialização de seus usuários?
- Foram identificadas mudanças na vida social dos adolescentes egressos do SINTA, geradas a partir do cumprimento de Medidas Socioeducativas?

Como forma de operacionalizar a pesquisa foi utilizada a abordagem quanti-qualitativa. Segundo Minayo (1994), a abordagem quantitativa representa o espaço científico (traduzido por dados matemáticos), uma abordagem mais visível, morfológica e concreta, já a abordagem qualitativa representa o espaço de exploração e subjetivismo, explorando os significados das ações e relações humanas, num nível de realidade que não pode ser quantificado.

A referida pesquisa foi desenvolvida junto ao SINTA do município de Campina Grande-PB, por ser este um serviço de atendimento ao adolescente em situação de conflito

com a lei, que responde as medidas de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviço à Comunidade.

Como instrumentos de coleta de dados utilizamos a entrevista semi-estruturada, além da pesquisa bibliográfica. Segundo Triviños (1992, p.146) A entrevista semi-estruturada é “aquela que parte de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses, que interessam à pesquisa, e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas [...]”. Os dados quantitativos foram submetidos a tratamento estatístico e os qualitativos à análise de conteúdo.

Os sujeitos da pesquisa são os egressos do SINTA, ou seja, adolescentes que responderam a medida socioeducativa e já foram desligados da instituição. Porém, diante da grande quantidade de usuários que foram atendidos ao longo desses cinco anos de funcionamento, elegemos uma amostra intencional formada por 12 adolescentes egressos que se desligaram do SINTA nos anos de 2008, 2009 e 2010 (4 de cada ano, especificamente 2 da medida de Liberdade Assistida e 2 de Prestação de Serviços à Comunidade), residentes no município de Campina Grande – PB.

Os dados coletados referentes ao perfil dos entrevistados foram agrupados e analisados. Os resultados significativos serão apresentados a seguir.

## **4.2. O Perfil Social dos Entrevistados**

Os dados da pesquisa com relação ao sexo dos entrevistados mostram que a maior incidência dos adolescentes sujeitos do nosso estudo é do sexo masculino. Ou seja, 81,81% perfazendo um total de 09 adolescentes e apenas 18,18% são do sexo feminino.

No que se refere ao gênero, à esmagadora maioria (90%), dos procedimentos que tramitam junto ao Juizado da Infância e Juventude, faz com que se acredite que questões culturais de formação social levam adolescentes do gênero masculino a infringirem as leis de maneira acentuadamente mais forte que as do gênero feminino. (D'AGOSTINI, 2010, p. 88)

A partir da citação acima, depreendemos que o patriarcado, herança histórico-cultural centrada no poder do “macho” leva meninos a praticarem mais infrações que as meninas.

Com relação à idade dos egressos, constatamos que 41,66% dos entrevistados concentram-se na faixa entre os 19 e 20 anos, totalizando 5 adolescentes. Ao considerarmos

que, estes já foram desligados há pelo menos 1 ano, inferimos que o universo dos que cumprem medidas em meio aberto é formado majoritariamente por jovens, entre 16 e 18 anos.

Considerando que as entrevistas realizaram-se com os adolescentes desligados do programa que cumpriram medida socioeducativa em meio-aberto, o universo etário é predefinido entre 12 e 21 anos, pois, segundo disposição do ECA, a adolescência compreende dos 12 aos 18 anos incompletos, podendo se executar a medida até os 21 anos de idade, em casos excepcionais.

No que se refere aos bairros de residência dos adolescentes, constatamos uma diversificação deles. Pois, apenas nos bairros do Tambor e Malvinas apresentaram um percentual de 16,66% (02 entrevistados em cada). Os demais residem em outros 08 bairros da cidade. Logo, podemos concluir que faltam políticas públicas direcionadas às crianças e aos adolescentes na cidade de Campina Grande (PB), que possam atuar na prevenção de atos infracionais dos jovens.

A pesquisa denominada “Medida Legal: a experiência de 5 programas de medidas socioeducativas em meio aberto” (2008) explicita que, não é possível refletir sobre o processo socioeducativo sem que políticas públicas integradas à educação, saúde, profissionalização, cultura e assistência social, sejam tomadas como premissas básicas para o cumprimento da medida. Desse modo, estaremos garantindo, não apenas o processo de inserção social, mas também a construção de uma sociedade onde o adolescente seja um cidadão pleno.

Garantir direitos aos adolescentes autores de atos infracionais requer atenção especial à sua inclusão e de seus familiares em políticas socioassistenciais com proteção integral, assegurando-lhes as oportunidades e facultando-lhes o pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

Entretanto, sabemos que apesar dos avanços constitucionais reconhecendo direitos, a inserção do Estado diante das políticas neoliberais acaba por facilitar o desmonte desses direitos, uma vez que são priorizados no lugar dos investimentos públicos na área social, os interesses financeiros internacionais.

No que tange à educação, os resultados da pesquisa evidenciam que 75%, o total de 9 adolescentes cursaram ou estão cursando o Ensino Fundamental, o que demonstra o baixo grau de escolaridade em relação à idade dos entrevistados, em sua maioria na faixa dos 18 aos 21 anos, o que seria condizente com o término do Ensino Médio.

Losacco (2008) cita que no processo de ensino-aprendizagem, a escola é a responsável por proporcionar instrumentais e instruções que objetivam o desenvolvimento pessoal e coletivo de seus alunos.

Inúmeros são os fatores que acarretam esta situação, mas, o principal deles foi anteriormente mencionado que seria a falta de políticas públicas e sociais (emprego, moradia, educação, saúde, lazer, etc.). Tomamos a educação enquanto processo de socialização sendo um sistema evolutivo caracterizado pela aquisição de conhecimentos, de padrões de comportamento, de normas e de valores do mundo social (LOSACCO, 2008).

Para concluirmos, devemos considerar que mesmo apontando fatores socioeconômicos como desencadeantes dessa situação, não podemos esquecer que nossa civilização é fruto da repressão, da submissão e da contração originais de uma colonização caracterizada por uma mentalidade escravocrata e coronelista, e que a violência bem como a defasagem escolar têm sido formas de expressões de uma sociedade de relações hegemônicas.

Como nos referimos no subitem anterior, a nossa amostra foi constituída por 12 sujeitos, sendo que 4 de cada ano (2008, 2009 e 2010), constituindo 50% de Liberdade Assistida e 50% de Prestação de Serviços à Comunidade. Logo, não podemos concluir qual foi das medidas executadas pela instituição que houve um maior número de desligamento, a partir dos dados coletados.

Os números coletados nos cadastros do SINTA nos permitem constatar que a Medida mais executada ao longo desses últimos três anos na Instituição foi a Prestação de Serviços à Comunidade com as seguintes porcentagens: 50,90%; 57,14%; 65,11%. Por meio dessas estatísticas, podemos afirmar que a cada ano há um aumento significativo na aplicação desta medida. Em comparação, averiguamos a Medida de Liberdade Assistida no mesmo período e observamos que há uma oscilação, visto que em 2008 foram aplicadas a 17 adolescentes, em 2009 a 10 e em 2010, até o momento, a 11, totalizando respectivamente, 30,90%; 35,71%; 25,58%.

Portanto, devemos compreender que a PSC é uma medida socioeducativa que deve ser entendida como um instrumento educacional, visando à reflexão do ato cometido e que consiste na realização de tarefas de interesse geral (comunitárias) que, permitam ao adolescente refletir sobre os valores que supõem a solidariedade social, e se essa Medida não for bem executada não conseguirá almejar seu maior objetivo, o de reinserir os adolescentes ao meio social.

### 4.3 - Análise das Falas dos Entrevistados

Neste item, apresentamos de forma sucinta as falas mais significativas resultantes da pesquisa e da análise delas.

Ao questionarmos os entrevistados sobre a opinião destes, acerca do trabalho desenvolvido pelo SINTA, bem como os aspectos positivos e os negativos que eles consideravam no mesmo, eles assim se colocaram:

“Rapaz eu não sei explicar... achei de bom tudo, o tempo que eu passei lá achei de bom tudo. Não achei nada ruim. A reunião achava era bom, estava em casa sem fazer nada, ia para lá e passava à tarde todinha lá conversando, assistindo filme, com dinâmicas que também faziam.” (entrevistado 4)

“Eu achei muito bom. Porque assim é um local onde existe muito jovem e cada jovem, por exemplo, já passou por uma situação sabe? Cada pessoa um mundo diferente. Eu aprendi que essas coisas erradas o caba não deve seguir não. Eu penso que cada dia mais temos que melhorar, trabalhar. Passou muitas coisas assim que nem eu imaginava.” (entrevistado 8)

A partir destas falas, podemos inferir que os jovens gostaram. Além disso, eles colocaram o quanto era bom e que a partir do Programa começaram a ter responsabilidades, a pensarem e refletirem em suas atitudes, bem como, a interagir com outras pessoas. Os egressos ainda evidenciaram a questão da ociosidade: “Bom, para os meninos que não tem o que fazer”, já que no cumprimento das medidas socioeducativas o adolescente deve submeter-se a leis e normas estabelecidas pelo poder judiciário e pela instituição executora, quer dizer, deve-se obedecer a carga-horária definida para a execução de sua medida, o que, por sua vez, os impede de estarem nas ruas fazendo “coisas erradas”. Como afirma, o entrevistado 2: “Eu não fiquei no meio da rua, antes eu ficava na rua, ia lá pra cima e aprontava lá”.

Ao abordarmos sobre os aspectos negativos, muitos dos sujeitos não os apresentaram, com exceção do entrevistado 6 que apresentou como ponto negativo a carga-horária exigida, pois este começou a trabalhar muito cedo e, ainda era “obrigado” a cumprir as 8 h/semanais da PSC.

“Eu achei de ruim o tempo, que eu trabalhava na oficina (eu comecei a trabalhar com 12 anos de idade) ai eu tinha que ir duas vezes na semana lá na STTP”. (entrevistado 6)

Apesar destes não terem expressado em suas falas acerca dos limites do Programa, sabemos o quanto é desafiador ultrapassar as paredes institucionais e atrair estes adolescentes, para que assumam uma “nova consciência”. Ao falarmos desta “nova consciência”, estamos nos referindo à (re) construção de valores, a oportunidade de traçar novos conhecimentos que nem sempre são trabalhados no ambiente escolar, mas que permitem aos mesmos refletirem sobre sua vida ou condição social. Assim, o SINTA tenta contribuir para uma opção de vida diferente, além de alimentar perspectivas futuras e elevar a autoestima.

Cientes dos inúmeros desafios impostos ao adolescente nos últimos anos, indagamos sobre os problemas que estes enfrentaram durante e após a aplicação das medidas, e a maioria deles apontou o preconceito da comunidade e o uso das drogas. Em toda circunstância somos alertados pelos cientistas que afirmam e reafirmam que a droga é o grande mal do século XXI, pois sabemos que muitos jovens estão no mundo das drogas e/ou criminalização por falta de oportunidades.

“As drogas e os problemas familiares que as drogas (crack, maconha, cigarro) causaram, de eu roubar muito minha família a ponto de dormir no quintal de casa, tudo que visse pela frente eu roubava.” (entrevistado 4)

“O preconceito dos outros porque tava fazendo aquilo, tem gente que ainda me olha diferente.” (entrevistado 9)

Com relação aos estudos, aproximadamente 99,9%, afirmam que após sair do SINTA continuaram a estudar e atualmente, um dos jovens está cursando o ensino superior fazendo o curso de Bacharel em Direito. Mas, esta é uma exceção aos demais egressos, que em sua maioria não alcançou ainda, o ensino médio. Pois, apesar da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, afirmar em seu artigo 2º que:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996)

Esta não exerce sua função, já que o método e o conteúdo utilizados necessitam, urgentemente, de uma avaliação crítica, pois, muitas vezes, o professor é um mero reproduzidor de assuntos prontos e acabados, o que exclui e expulsa milhares de estudantes dos bancos

escolares. Pesquisa realizada com egressos da FEBEM de Natal aponta alguns aspectos que dificulta o acesso e permanência desses jovens na escola.

Muitos desses problemas, nota-se, igualmente afetam os jovens em geral, filhos da classe trabalhadora, que, por isso mesmo, engordam as estatísticas de adolescentes fora da escola. Como também mencionaram os egressos, a falta de meios materiais para deslocamentos e a falta de condições de sua família para lhes dar apoio são motivos importantes para afastar o jovem da escola” (EVANGELISTA, 1992, p. 102)

Outros fatores, também são inerentes a este processo, tais como: limitações da infraestrutura e a inadequação dos currículos, construídos a partir da visão das classes dominantes e, portanto, estranhos aos demais alunos. Além das dificuldades socioeconômicas das famílias (pobreza, desemprego, subnutrição), que obriga as crianças e os adolescentes a trabalharem, seja para garantir sua sobrevivência ou para complementar o orçamento de sua família. Logo, estes fatores contribuem para a evasão e repetência dos alunos, que se sentem desmotivados e sem muitas perspectivas de futuro.

Cientes dos inúmeros fatores que envolvem a criança e o adolescente, para que estes sejam excluídos do meio escolar e não tenham uma visão crítica diante à realidade, a classe dominante quer somente uma força de trabalho na reserva, não se preocupando com o bem estar social.

A não adaptação à disciplina escolar; a dificuldade de aprendizagem; a falta de respeito com professores, colegas e funcionários impulsiona o adolescente “desajustado” a uma rápida exclusão dos bancos escolares. (MACEDO, 2008, p. 94)

Ao abordarmos sobre a realização de tarefas laborativas verificamos que estes se encontram no mercado informal, “De vez em quando aparece uns bicos, aí eu faço, uma mudança” (entrevistado 5). A partir desta passagem podemos afirmar que o “sistema” não dar condições para estes desenvolverem suas aptidões, mesmo o SINTA tendo como um dos seus objetivos a profissionalização. Isto não ocorre devido à inúmeros fatores, entre eles: a ausência de parcerias com as entidades, falta de estrutura física, e o principal, não há profissionais capacitados para este fim. Mas, sabemos que isto ocorre em todas as instituições que trabalham com adolescentes em conflito com a lei, pois há uma preocupação com a redução dos gastos públicos, e principalmente, ao tratar de adolescentes autores de atos

infracionais. Desse modo, nos resta uma indagação, qual a preocupação do Estado para este público?

Todo esse conjunto de características do egresso configura e confirma o exato perfil desse tipo de cidadão, produzido e reproduzido por um sistema concentrador e excludente, através de mecanismos de políticas sociais assistencialistas, que nada produzem nem contribuem para a emancipação dos assistidos, que, por sua vez, sentindo-se num caminho sem volta, procuram por seus próprios métodos reagir contra o “status quo” (EVANGELISTA, 1992, p. 111)

Com base no exposto, inferimos que à medida que a idade destes egressos se eleva, aumentam suas dificuldades de inserção no mercado de trabalho, alimentando neles a insegurança e a frustração por não conquistarem seus sonhos. Concluímos que o egresso, por não dispor de qualificação, não consegue em sua maioria inserir estes no mercado de trabalho formal. Assim, eles ficam obrigados a recorrer a “bicos” para garantir suas sobrevivências.

Ao indagarmos sobre as mudanças no seu comportamento e na sua vida, bem como na relação com a comunidade e com sua família, eles nos responderam que as mudanças tinham sido significativas, como poderemos observar nas falas a seguir.

“Eu aprendi que o trabalho e as pessoas que é importante na minha vida que eu procuro sempre buscar, as alegrias que eu tinha voltou. Antes minha vida era morgada, porque meu pai tinha morrido, ai comecei a me envolver com coisa errada. A minha vida mudou para melhor. Agora eu ajudo a minha mãe, ne?” (entrevistado 8)

“[...] Antes minha vida era de maloqueiro, fazia coisas erradas, não ia pra escola. [...] Estou vendo a vida diferente, se não for com Deus a vida não é nada. [...] As mudanças eu achei bom, as pessoas vê que eu to diferente, que eu to mudando, não to fazendo coisa errada, não estou usando droga.” (entrevistado 9)

Como verificamos no primeiro depoimento, que o mesmo começou a cometer ato infracional devido à ausência do pai, e cientes que, muitos adolescentes se envolvem com o tráfico de drogas devido há alguma carência familiar, como também, pelo desejo de consumo por roupas e calçados de marca, lanchonetes da moda, bebidas alcoólicas, prostitutas etc.

Fica a indagação sobre qual motivo estaria impelindo esses adolescentes a abandonarem seus lares em troca da insegurança na rua: família mal-estruturada, violência doméstica, desajuste em relação às regras familiares ou espírito de aventura? (MACEDO, 2008, p. 105)

Ao falarmos em família, não podemos mais restringir na concepção de família nuclear, composta de homem, mulher e filhos, pois a família “moderna” passou a ter novas configurações, como a única figura de pai, casais formados por indivíduos do mesmo sexo e outras formas de reunião de pessoas que não se encaixam no conceito religioso de família, ou seja, do casamento tradicional, mas que vivem em um estado de família.

“Depois que aconteceu eu vim morar com minha avó. A relação com minha mãe é muito boa, mas com meu pai não sou muito próximo, desde que sair de casa, ele só foi duas vezes nesse tempo que eu tava na Fazenda do Sol (vai fazer um ano que não vejo ele), só falo por telefone, já faz um mês que eu sair da fazenda e ele não veio aqui me ver.” (entrevistado 4)

Na passagem acima, presenciamos que seu pai foi ausente em sua formação. Desse modo, pode ter contribuído para que este viesse cometer atos ilícitos, pois não é apenas a existência de um vínculo familiar que irá impedir ou evitar que o adolescente venha cometer ato infracional, mas sim o modo como se efetiva a convivência.

Logo, podemos concluir que muitos dos adolescentes entrevistados possuem vivências familiares negativas, como: violência doméstica, maus-tratos, abandono material e afetivo, envolvimento dos pais com drogas e a bebida, estes são fatores que causam a debilidade das relações afetivas entre pais e filhos e, conseqüentemente, fazem com que a família perca seu caráter de referência.

Muitos são os desafios para o egresso, desde a falta de condições básicas necessárias à sua sobrevivência, até a falta de instruções básicas para o exercício de uma profissão. Logo, enfatizamos a urgente necessidade de repensar sobre o objetivo principal do SINTA, o qual seria oferecer uma profissionalização, para que estes sejam inseridos no competitivo mercado de trabalho. Junto a esta falta de profissionalização vem intrínseco a falta de hábitos e atitudes positivas para o exercício, tais como: apresentação pessoal, cumprimento de horários, relações interpessoais e o próprio preconceito da sociedade. Em síntese, vemos o conflito de interesses que de um lado se encontra o SINTA, lutando em favor de cursos e profissionalização para os socioeducandos e do lado oposto o Estado, que não oferece subsídios financeiros e materiais para a efetivação deste objetivo. Diante disto, nos remetemos a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2008)

O Estado e a Sociedade, ao negligenciarem a questão do adolescente infrator o colocando a margem, evidenciam o preconceito e a repressão, mostrando a situação como “Caso de Polícia”, como afirma Evangelista (1992, p. 161)

[...] Haja vista que a maioria absoluta dos egressos se torna reincidente, igualmente mostram que o preconceito e a repressão da sociedade são evidenciados, através da ação policial, que, em nome da defesa da sociedade, coloca os egressos sempre em estado de suspeita permanente, materializando, dessa forma, a ação dos mecanismos de dominação e controle, utilizados pelas classes dominantes para submeter aos seus interesses a classe subalterna.

Em relação ao preconceito que eles vivenciam foi verificado em vários momentos das entrevistas, como:

“Teve uns que tiveram preconceito, se afastaram. Outros ficaram com uma carinha falsa [...]”. (entrevistado 6)

“Alguns vizinhos tem preconceito, outros não liga não, tem uns que me chama de noiado.” (entrevistado 9)

“A relação com a comunidade não mudou em nada, tá do mesmo jeito, olhando com desconfiança.” (entrevistado 4)

Por fim, ao indagarmos sobre suas perspectivas de vida para o futuro, quase que exclusivamente, responderam terminar os estudos e arrumar um emprego, como veremos nas falas a seguir.

“Arranjar um emprego, concluir meus estudos, para ter uma vida melhor e dar uma vida melhor a minha filha.” (entrevistado 1)

“Terminar os estudos e trabalhar, arrumar um emprego descente.” (entrevistado 7)

Após este percurso de entrevistas e estudos sobre o tema e, principalmente, se as medidas socioeducativas são eficazes, concluímos que as políticas sociais de proteção básica de assistência social estão muito aquém das necessidades das famílias brasileiras, assim as crianças e adolescentes se sentem desprotegidos, migrando para as ruas onde adquirem uma independência precoce e forçada que frequentemente é marcada por infrações. Em outras

palavras, estes adolescentes marginalizados, os quais não dispõem de recursos financeiros para usufruírem de bens e serviços básicos como: saúde, educação, habitação e lazer, tendendo a enveredar pela criminalidade para poder adquiri-los.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisarmos as Medidas socioeducativas direcionadas aos adolescentes autores de atos infracionais, este estudo nos mostra que este é um tema complexo, envolvendo vários aspectos que perpassam as questões: socioeconômicas, culturais, políticas, psicológicas, jurídicos etc. Assim sendo, o mesmo não teve a pretensão de esgotá-lo e sim levantar alguns pontos de análise que poderão ser aprofundados no decorrer de outras pesquisas e na intervenção da realidade.

Quando realizamos a contextualização histórica da política de atendimento à criança e ao adolescente, especialmente referente ao adolescente autor de ato infracional, observamos que a mesma sofre modificações ao longo do tempo, de acordo com a conjuntura econômica, política e social vigente.

Foi com a promulgação do ECA em 1990, que foi instituída a Política Nacional de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, um marco nos direitos do segmento infanto-juvenil. Porém, já se passaram vinte anos e ainda existe uma distância para que na prática social este segmento de população possa ser de fato sujeito de direitos.

Os resultados da pesquisa apontam que os adolescentes entrevistados, em sua maioria, consideraram o Programa como sendo importante, uma vez que as atividades desenvolvidas no SINTA propiciaram uma “nova consciência”, refletindo sobre as conseqüências dos seus atos, pois o SINTA *mostrou a vida de outro viés*.

Com base nas entrevistas realizadas, constatamos que não houve reincidência na prática infracional referente a esses jovens. Porém, este fato também depende de outros fatores: estrutura familiar, meio social, e de si mesmos, pois se um desses princípios não conseguir efetivar a cidadania, não ocorrerá à eficácia das Medidas. Entretanto, nos indagamos, se um dos princípios para a efetivação e eficiência destas é a reinserção ao meio social, por meio de um processo integro e cidadão, se ao passo que os egressos não estão inseridos no mercado formal de trabalho, será que as Medidas cumpriram seu real papel? Contudo, devemos ressaltar que o Programa foi considerado como tendo um desempenho importante, visto que ele se constitui numa importante ferramenta para o desenvolvimento

social desses adolescentes. Enfim, o SINTA tem, de certa forma, favorecido à efetivação dos direitos desses adolescentes.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. – 4 ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.

BRASIL. Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979. Aprova o Código de Menores. **Diário Oficial da União**. Brasília, 11 out. 1979.

BRASIL. **Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – LDB. LEI N<sup>o</sup>. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. D.O. U. de 23 de dezembro de 1996.

CARVALHO, Denise Bomtempo Birche de. Criança e Adolescente. In: **Capacitação em serviço social e política social**. Modulo 3 – Brasília: UNB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2000. p. 184 – 202.

D'AGOSTINI, Sandra Mári Córdova. **Adolescente em conflito com a lei e a realidade**. 4<sup>a</sup> reimpr. Curitiba: Juruá, 2010.

DINIZ, Andréa. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. In: DINIZ, Andréa & CUNHA, José Ricardo (orgs). **Visualizando a política de atendimento à criança e ao adolescente**. Rio de Janeiro: Litteris Ed.: KroArt: Fundação Bento Rubião, 1998.

EVANGELISTA, Dalmo de Oliveira. **Para onde vai o adolescente, autor de atos infracionais, egresso da FEBEM/RN?** 1992.184 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009. p. 33 – 96.

JESUS, Mauricio Neves de. A Correta Aplicação do Estatuto. In: **Adolescente em Conflito com a Lei: prevenção e proteção integral**. Campinas, SP: Servanda Editora, 2006. p. 75 – 112.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo: Malheiros, 2010.

LOSACCO, Silva. Educação e medida sócio-educativa em meio aberto. In: **Medida legal: a experiência de 5 programas de medidas sócio-educativas em meio aberto** – São Paulo: Fundação telefônica, 2008. p. 73 – 83.

MACEDO, Renata Ceschin Melfi de. O Ato Infracional e a Aplicação das Medidas Sócio-Educativas. In: **O Adolescente Infrator e a Imputabilidade Penal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p. 135 – 161.

**Medida Legal:** a experiência de 5 programas de medidas socioeducativas em meio aberto. São Paulo: Fundação Telefônica, 2008.

MINAYO, Cecília de Souza. **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. Petrópolis (RJ): Vozes, 1994.

PEREIRA, Almir Rogério. Histórico da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Brasil. In: DINIZ, Andréa & CUNHA, José Ricardo (orgs). **Visualizando a política de atendimento à criança e ao adolescente**. Rio de Janeiro: Litteris Ed.: KroArt: Fundação Bento Rubião, 1998. p. 9 – 33.

PNAD. **Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios**. IBGE, 2007.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. 3 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

Serviço Integrado de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente/Secretaria Municipal de Assistência Social. Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande, 2005.

SIMOES, Carlos. A Família, a Maternidade, a Infância, a Juventude e a Velhice. In: **Curso de Direito do Serviço Social**. 3 ed. verificada e atual. São Paulo: Cortez, 2009.

SPOSATI, Aldaíza. **Mínimos Sociais e Seguridade Social: uma revolução na consciência da cidadania**. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 55. São Paulo: Cortez, 1997.

SOUSA, Cleônia Maria Mendes de. **Os Direitos da Criança e do Adolescente no Contexto da Legislação Brasileira: o verso e reverso**. Campina Grande, 2009.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

## APÊNDICE – ROTEIRO PARA ENTREVISTA

### Parte I:

1. Sexo: ( ) M ( ) F
2. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
3. Em que Bairro você reside?
4. Escolaridade:
  - ( ) Analfabeto
  - ( ) Ensino Fundamental Completo
  - ( ) Ensino Fundamental Incompleto
  - ( ) Ensino Médio Completo
  - ( ) Ensino Médio Incompleto
5. Qual foi o período que você frequentou o SINTA?
6. Qual foi sua Medida Socioeducativa?
  - Liberdade Assistida – LA ( )
  - Prestação de Serviços à Comunidade – PSC ( )
  - Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade – LA e PSC ( )

### Parte II:

1. Qual a sua opinião sobre o trabalho desenvolvido pelo Programa?
2. Quais os aspectos que você considera positivos no programa? E quais os negativos?
3. Quais os principais problemas que você enfrentou durante e após a aplicação de sua Medida?
4. Após sair do SINTA você continuou estudando?
5. Atualmente, você está exercendo alguma atividade laborativa?
6. Depois que você frequentou o Sinta obteve alguma mudança no seu comportamento e na sua vida? Como ficou sua relação com a comunidade e com sua família? O que você achou dessa(s) mudança(s)?
7. O SINTA contribuiu para essa mudança?
8. Qual é o seu projeto de vida para o futuro?